



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1332A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Atos Administrativos	1
Termo de Fomento	1
Despacho Decisório	5
Secretaria Municipal da Educação	5
Resoluções	5

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Atos Administrativos

Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 **ENTIDADE: INSTITUTO DO DEFICIENTE ÁUDIO** **VISUAL DE VOTUPORANGA - IDAV**

CNPJ: 02.197.503/0001-24

Chamamento Público: 016/2020 - POSC

Tipo de Objeto: execução do serviço de atendimento de 28 pessoas com deficiência visual auditiva e com múltipla Deficiência de ambos os sexos e diversas faixas etárias.

Data de Início e Término da Vigência: 31 de dezembro de 2021

Valor da Transferência: R\$149.520,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Data de Assinatura: 26/02/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e o Presidente da Entidade Agostinho da Silva Ianhas.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 **ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PAÍS E AMIGOS DOS** **EXCEPCIONAIS**

CNPJ: 45.166.030/0001-00

Chamamento Público: 016/2020 - POSC

Tipo de Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Data de Início e Término da Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$512.640,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Presidente da Entidade Marcia Cardoso Luqueti Gianotti.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 **ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE**



PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS

ESPECIAIS RECANTO TIA MARLENE

CNPJ: 01.053.700/0001-07

Chamamento Público: 016/2020 - POSC

Tipo de Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$213.600,00 - autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Presidente da Entidade Maria de Lourdes Moraes.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

ENTIDADE: CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA – REGIÃO NORTE

CNPJ sob nº 72.961.519/0001-47

Chamamento Público: 017/2020 - POSC

Tipo de Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para adolescentes de 15 a 17 anos.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$57.600,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Presidente da Entidade Sra. Eliete Aparecida Guilherme da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021

ENTIDADE: CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA – DISTRITO DE SÍMONSEN

CNPJ sob nº 72.961.519/0001-47

Chamamento Público: 017/2020 - POSC

Tipo de Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos.

Término da Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$38.400,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Presidente da Entidade Sra. Eliete Aparecida Guilherme da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021

ENTIDADE: CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA – SEDE

CNPJ sob nº 72.961.519/0001-47

Chamamento Público: 017/2020 - POSC

Tipo de Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 29 anos.

Data de Início e Término da Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$355.200,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Presidente da Entidade Sra. Eliete Aparecida Guilherme da Silva.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO – A.B.C.D.

CNPJ: 72.962.152/0001-86

Chamamento Público: 017/2020 - POSC

Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$109.440,00 - autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a entidade representada pelo Presidente Aguinaldo Paviani.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2021

ENTIDADE: LAR BENEFICENTE CELINA

CNPJ: 49.073.265/0001-09

Chamamento Público: 017/2020 - POSC

Tipo de Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço de convivência e Fortalecimento de vínculo SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$119.040,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Presidente da Entidade Sra. Maria Cristina Gratão.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2021

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ELVIRA

CNPJ: 72.954.852/0001-29

Chamamento Público: 017/2020 - POSC

Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do



Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 03 a 06 anos.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$30.7200,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Presidente da Entidade Vera Lucia Ribeiro Fuza.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021

ENTIDADE: CASA DA CRIANÇA DE VOTUPORANGA

CNPJ: 45.163.920/0001-69

Chamamento Público: 017/2020 - POSC

Tipo de Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. Data de Início e Término da Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$97.920,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e o Presidente da Entidade Sr. Eduardo Pardo da Costa.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃO MARIANO DIAS

CNPJ: 49.074.222/0001-48

Chamamento Público: 017/2020 - POSC

Tipo de Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para adolescentes de 6 a 15 anos

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$76.800,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e o Presidente da Entidade Sr. Waldenir Aparecido Cuin.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2021

ENTIDADE: COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 59.857.490/0001-00

Chamamento Público: 017/2020 - POSC

Tipo de Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de proteção à família, à criança, ao adolescente e ao idoso em situação de risco.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$76.800,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Presidente da Entidade Sra. Luzia de Souza Pupim.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2021

ENTIDADE: LAR FREI ARNALDO

CNPJ sob nº 56.364.516/0001-70

Chamamento Público: POSC - 017/2020 - POSC

Tipo de Objeto: transferência de recursos financeiros para execução de serviços de convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$28.160,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e o Presidente da Entidade Sr. Carlos César Batista.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2021

ENTIDADE: Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús – CAIE

CNPJ: 01.961.054/0001-86

Chamamento Público – Inexigibilidade nº 18/2020 - POSC

Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), consistente na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas e Famílias na Modalidade Abrigo Institucional.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Valor da Transferência: R\$151.200,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a entidade representada pelo Presidente Sérgio Raimundo de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/20201

ENTIDADE: Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús – CAIE

CNPJ: 01.961.054/0001-86

Chamamento Público – Inexigibilidade nº 18/2020 - POSC

Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), consistente na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas e Famílias na Modalidade Casa de Passagem.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 26/02/2021

Valor da Transferência: R\$50.400,00 – autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)



Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a entidade representada pelo Presidente Sérgio Raimundo de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021

ENTIDADE: Associação Cultural Zequinha de Abreu de Votuporanga

CNPJ: 26.101.521/0001-29

Chamamento Público: Inexigibilidade - nº 10/2021 - POSC

Objeto: transferência de recursos financeiros para execução das atividades de manutenção e preservação da Banda Musical “Zequinha de Abreu” conforme estabelece Termo de Referência e Plano de Trabalho.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 01/03/2021

Valor da Transferência: R\$442.900,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais) - autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO), nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA) e nº 6.670, de 25 de fevereiro de 2021.

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e o Presidente da Entidade Gildo Ferreira.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

Posc nº 009/2021

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.962.202/0001-25

Fonte de recursos: 01 - Municipal – Fundo Municipal do Idoso – Banco do Brasil S/A

Chamamento Público: Inexigibilidade

Tipo de Objeto: desenvolvimento do Projeto “COMvivência II” selecionado pelo Banco do Brasil no Programa Voluntários BB – FIA/Fundo do Idoso 2020, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho.

Data de Início e Término da Vigência: será para o exercício de 2021

Valor da Transferência: R\$40.000,00 - autorizado pelas Leis nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA) e Lei nº 6.655, de 21 de janeiro de 2021.

Data da Assinatura: 26/02/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Entidade pela Presidente Solange Negrine Garcia.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

Posc nº 009/2021

ENTIDADE: LAR DO VELHINHO DE VOTUPORANGA

CNPJ: 51.854.586/0001-92

Fonte de recursos: Municipal – Fundo Municipal do Idoso – Banco do Brasil S/A

Chamamento Público: Inexigibilidade

Tipo de Objeto: desenvolvimento do Projeto “a arte das estrelinhas”, selecionado pelo Banco do Brasil S/A no Programa Voluntários BB – FIA/Fundo do Idoso 2020, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho.

Data de Início e Término da Vigência: será para o exercício de 2021

Valor da Transferência: R\$40.000,00 - autorizado pelas Leis nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA) e Lei nº

6.655, de 21 de janeiro de 2021.

Data da Assinatura: 26/02/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Presidente da Entidade Vera Aparecida Rigo Tonini.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

ENTIDADE: LAR VIVER BEM

Posc nº 009/2021

CNPJ: 06.310.430/0001-96

Fonte de recursos: Municipal – Fundo Municipal do Idoso – Banco do Brasil S/A

Chamamento Público: Inexigibilidade

Tipo de Objeto: desenvolvimento do Projeto “Envelhecer com Dignidade II” selecionado pelo Banco do Brasil S/A no Programa Voluntários BB – FIA/Fundo do Idoso 2020, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho.

Data de Início e Término da Vigência: será para o exercício de 2021

R\$40.000,00 - autorizado pelas Leis nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA) e Lei nº 6.655, de 21 de janeiro de 2021.

Data da Assinatura: 26/02/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Presidente da Entidade Maria Augusta Caitano dos Santos Marques.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

Posc nº 008/2021

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE

CNPJ: 45.166.030/0001-00

Fonte de recursos: Municipal – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Banco do Brasil S/A

Chamamento Público: Inexigibilidade

Tipo de Objeto: desenvolvimento do “Estimulação Sensorial” selecionado pelo Banco do Brasil S/A no Programa Voluntários BB – FIA/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 2020, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho.

Data de Início e Término da Vigência: será para o exercício de 2021

Valor da Transferência: R\$32.000,00 - autorizado pelas Leis nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA) e Lei nº 6.655, de 21 de janeiro de 2021.

Data da Assinatura: 26/02/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Entidade pela Presidente Marcia Cardoso Luqueti Gianotti.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021

Posc nº 008/2021

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO

CNPJ: 72.962.152/0001-86

Fonte de recursos: Municipal – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Banco do Brasil S/A

Chamamento Público: Inexigibilidade

Tipo de Objeto: desenvolvimento do “Vivências e Emoções IV – Preparando para a Vida” selecionado pelo Banco do Brasil S/A no Programa Voluntários BB – FIA/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 2020, conforme estabelece a



proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho.

Data de Início e Término da Vigência: será para o exercício de 2021

Valor da Transferência: R\$32.000,00 - autorizado pelas Leis nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA) e Lei nº 6.655, de 21 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 26/02/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e o Presidente da Entidade Aguinaldo Paviani.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021

Posc nº 008/2021

ENTIDADE: CASA DA CRIANÇA DE VOTUPORANGA

CNPJ sob nº 45.163.920/0001-69

Fonte de recursos: Municipal – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Banco do Brasil S/A

Chamamento Público: Inexigibilidade

Tipo de Objeto: desenvolvimento do “Bola Pra Frente” selecionado pelo Banco do Brasil S/A no Programa Voluntários BB – FIA/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 2020, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho.

Data de Início e Término da Vigência: será para o exercício de 2021

Valor da Transferência: R\$32.000,00 - autorizado pelas Leis nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA) e Lei nº 6.655, de 21 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 26/02/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e o Presidente da Entidade Eduardo Pardo da Costa.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021

Posc nº 008/2021

ENTIDADE: CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA - SEDE

CNPJ sob nº 72.961.519/0001-47

Fonte de recursos: Municipal – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Banco do Brasil S/A

Chamamento Público: Inexigibilidade

Tipo de Objeto: desenvolvimento do “Visão do Futuro” selecionado pelo Banco do Brasil S/A no Programa Voluntários BB – FIA/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 2020, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho.

Data de Início e Término da Vigência: será para o exercício de 2021

Valor da Transferência: R\$32.000,00 - autorizado pelas Leis nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA) e Lei nº 6.655, de 21 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 26/02/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Presidente da Entidade Eliete Aparecida Guilherme da Silva.

Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO DE 01 DE MARÇO DE 2021 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público

Processo Nº 10/2021-POSC

Termo de Colaboração com a Associação Cultural Zequinha de Abreu de Votuporanga

Decido:

À vista do parecer da Procuradoria Geral do Município que acolho, fica reconhecida a inexigibilidade de chamamento público para que o Município celebre Termo de Colaboração com a entidade Associação Cultural Zequinha de Abreu de Votuporanga, com fundamento no “caput” do art. 31 e de seu inciso II da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Educação

Resoluções

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade para enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), em caráter excepcional e temporário, a serem aplicadas aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.)

Considerando o Decreto Municipal nº 13.156, de 02 de março de 2021 que dispõe sobre a implementação de medidas restritivas complementares, de caráter excepcional e temporário visando a contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Votuporanga e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 13.158, de 02 de março de 2021.

Considerando a ampliação, no último final de semana, de utilização da estrutura de saúde do Município, a qual atende outros 16 (dezesesseis) Municípios e mais de 200 mil pessoas, comprometendo, no momento, 105% (cento e cinco por cento) dos leitos de UTI da Santa Casa de Misericórdia do Município de Votuporanga/SP na data de 28 de fevereiro de 2021;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do município de Votuporanga ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar em UTI;

Considerando, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;



RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regime extraordinário de trabalho remoto e presencial aos profissionais da educação sem prejuízo da qualidade do fluxo de trabalho necessário ao atendimento às demandas do processo administrativo e pedagógico.

§1º O cumprimento da jornada de trabalho dos Docentes, Educadores, Técnicos em Educação X (Desenvolvimento Infantil II), Técnicos em Educação VI (Cursos Livres) se darão na modalidade home office, conforme as especificações contidas nesta Resolução.

§2º O Diretor de Escola, Assessor de Coordenação Pedagógica, Assessor de Direção, Técnico do Executivo VIII e XI (responsável pela secretaria das Unidades Escolares), Técnico em Educação I (Inspetoria), Agente operacional (Serviços Gerais), e demais servidores lotados nas unidades escolares, cumprirão as horas de trabalho em modo presencial e remoto conforme determinação de sua chefia imediata garantindo o atendimento das 7h às 17h na Unidade Escolar.

§3º Os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação pertencentes ao Suporte Pedagógico, Chefe de Departamento da Educação Infantil, Chefe de Departamento do Ensino Fundamental, profissionais que compõe o Programa Aprender Melhor (PAM) e profissionais vinculados a Universidade Aberta do Brasil (UAB), distribuirão as horas de trabalho em modo presencial e remoto conforme determinação de sua Chefia Imediata de modo a garantir o atendimento ao público das 7h às 17h na Secretaria Municipal da Educação e no Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 2º - As atividades escolares a serem desenvolvidas pelos Docentes, Educadores, Técnicos em Educação X (Desenvolvimento Infantil II), Técnicos em Educação VI (Cursos Livres) serão obrigatórias e se darão por meio digital e/ou impresso, devendo assegurar o cumprimento dos objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de ensino de cada escola, para cada ano escolar.

§1º - As atividades escolares não presenciais deverão ser planejadas e realizadas pelo Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica I que atua no Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professor de Educação Básica II, Professor Adjunto da Educação Básica, Professor de Educação Especial, acompanhadas pelo Assessor de Coordenação Pedagógica e/ou Assessor de Direção de Escola e/ou Diretor de Escola, sendo correspondente ao número de aulas semanais da carga horária de cada professor;

§2º As atividades não presenciais propostas aos alunos público alvo da Educação Especial, devem ser elaboradas pelo docente responsável pelo Atendimento Educacional Especializado da Unidade Escolar onde o aluno estiver matriculado, respeitando o horário semanal do educando;

§3º - As orientações das atividades pedagógicas propostas (estímulos, jogos, brincadeiras, histórias) para a Educação Infantil do grupo de bebês e crianças bem pequenas (Berçário I, Berçário II e Maternal I), devem ser organizadas pelo Educador Infantil em parceria com o Técnico em Educação X (Desenvolvimento Infantil II) sob a orientação do Assessor de Coordenação Pedagógica e enviadas aos pais/responsáveis para que desenvolvam com as crianças, sendo correspondente ao número de horas semanais e da carga horária de cada profissional;

§4º - Cada Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica I que atua no Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professor de Educação Básica II, Professor Adjunto da Educação Básica, Professor de Educação Especial e Educador Infantil, dará ciência aos pais ou responsáveis e alunos acerca das atividades, utilizando-se de instrumentos tecnológicos que entenderem mais adequados às diferentes realidades (Facebook/Comunidade, WhatsApp, e-mail, plataforma, telefone, etc.), bem como atividade em folhas impressas;

§5º - Todos os profissionais da educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias para que participem das atividades estipuladas pela escola, além de apoiar a realização destas atividades;

§6º - Caberá à Equipe Gestora o monitoramento do processo de envio, orientação e realização das atividades, bem como a comunicação à Secretaria da Educação relativa ao descumprimento das responsabilidades de cada profissional, podendo acarretar nestes casos, conforme legislação vigente a apuração disciplinar, garantido o direito de ampla defesa do servidor;

§7º - Os Técnicos em Educação VI (Cursos Livres) auxiliarão as Unidades Escolares e apoiarão os docentes conforme definição da Equipe Gestora na organização, orientação e entrega das atividades;

§8º - Os Educadores que atuam no contraturno com turmas de Maternal II, Pré I e Pré II deverão auxiliar aos docentes destas turmas na organização, orientação e entrega das atividades.

Art. 3º - Os profissionais da educação deverão cumprir integralmente a jornada diária de trabalho de acordo com as orientações desta Resolução e demais solicitações de sua Chefia Imediata.

§1º No período de vigência desta Resolução, a realização da HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo), HTP (Hora de Trabalho Pedagógico) e o Horário de Trabalho de Auxiliar Pedagógico, também se dará de forma remota semanalmente, conforme organização de cada unidade escolar (por meio de grupos de WhatsApp, transmissões online, comunidade/Facebook, etc.), mediada pelo Assessor de Coordenação Pedagógica e/ou Assessor de Direção e/ou Diretor de Escola, de acordo com a carga horária do Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica I que atua no Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professor de Educação Básica II, Professor Adjunto da Educação Básica, Professor de Educação Especial e Educador Infantil.

§2º - Os profissionais da educação, que porventura não dispuserem de recursos digitais e/ou telefones próprios para trabalho remoto, deverão entrar em contato com a Direção da Escola para que possam se deslocar até a Unidade Escolar a fim de cumprir sua jornada integral de trabalho e realizar as atividades/orientações, observadas as normas de segurança determinadas.

Art. 4º - Compete a chefia imediata acompanhar o cumprimento das jornadas de trabalho e confirmar o ponto dos servidores por meio do link enviado pela Unidade Escolar.

Parágrafo único: O descumprimento da jornada de trabalho remoto e ou presencial, bem como a não realização das atividades previstas nesta Resolução, serão passíveis de apuração disciplinar do servidor, garantido o direito de ampla



defesa

Art. 5º - Quaisquer alterações ou adequações relativas às atividades escolares previstas nesta Resolução deverão ser informadas, pelas autoridades escolares, à Supervisão de Ensino em consonância com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe acompanhar o cumprimento desta normativa.

Art. 6º - Caberá à Equipe Gestora dar ciência de todas as informações decorrentes desta Resolução aos profissionais da educação, alunos, familiares e demais membros da comunidade escolar, procedendo às orientações necessárias.

Art. 7º - Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, os servidores poderão ser convocados a qualquer tempo para prestação de serviço presencial com adoção de medidas de prevenção de contágio pela COVID - 19, sendo que a recusa do servidor importará em falta disciplinar apurada na forma da legislação vigente, garantindo o direito à ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único - Fica obrigatório o uso de máscara facial e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) disponibilizados, durante a permanência na Unidade Escolar.

Artigo 8º - Os servidores públicos ou empregados públicos que estiverem no regime de trabalho remoto excepcional e temporário deverão durante o horário de sua jornada diária:

I - Manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia;

II - Manter-se conectado ao e-mail institucional ou a outro meio de comunicação previamente estabelecido e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata;

III - Submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;

IV - Dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

V - Preservar o sigilo e a restrição de uso dos dados acessados de forma remota.

Parágrafo Único: As metas de desempenho dos servidores ou empregados públicos em trabalho remoto excepcional e temporário deverão ser acordadas individualmente entre a chefia imediata e o servidor ou empregado público.

Art. 9º - As medidas de que tratam esta Resolução terão validade na data de sua publicação até às 23h59 do dia 17 de março de 2021, quando será feita uma reavaliação nas condições epidemiológicas no âmbito do município.

Ederson Marcelo Batista

RG. Nº 34.127.143-3

Secretário Municipal da Educação



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
seplan@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br